



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.092 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO  
FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Pre-  
feita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.484  
de 08 de setembro de 1983, fica nomeado o Conselho  
Deliberativo do Fundo de Solidariedade do Municí-  
pio de Lorena, criado pela mesma Lei, conforme se-  
gue:

Presidente: Giselda Maria Pinto Pini Pettermann da silva

Tesoureira: Eladir de Freitas Rabello

Membros : Maria Luiza Lopes Moreira Pinto Antunes

Humberlina de Fátima Medeiros Cardoso

Padre Antonio Olival

Pastor Reinaldo Miguel

Hélio Araujo Braga

Felipe Calvo Ferreira

Delza de Andrade

Maria Angélica Almeida Nogueira da Cruz

Antonio Andrade

Maria Marton Silva

Rosana Pena

Artigo 2º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - fazer o levantamento das principais necessida-  
des e aspirações da comunidade;

II - levantar recursos humanos, materiais, financei-  
ros e outros mobilizáveis na comunidade;

*Luiz Rabello*



LIVRO DE DECRETOS

( CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nºº 3.092/93 )

III - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V - promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - A conta bancária do Fundo deverá ser movimentada, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Tesoureiro a cima designados.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, revogável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá substituir, temporaria ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relavantes ao município.

Parágrafo Único - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao Término da Legislatura.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 2.967/89.

P.M. de Lorena, 03 de março de 1993.



LIVRO DE DECRETOS

( CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.092/93 )

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 03 de março de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA  
Diretora Administrativa